

DECRETO Nº 23.629, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Permite o uso oneroso a Aron Silveira Rocha de próprio municipal localizado na Avenida Neusa Goulart Brizola, nº 111, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no processo 20.0.000011098-2,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso à Aron Silveira Rocha, CNPJ nº 28.458.985/0001-12, de próprio municipal localizado na Avenida Neusa Goulart Brizola, nº 111, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 58,00 m², com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 137.315 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, localizado na Avenida Neusa Goulart Brizola, nº 111, distando aproximadamente 47,20 m da esquina com a Rua Vicente da Fontoura, com as seguintes medidas e confrontações: a Noroeste mede 11,22 m no alinhamento da Avenida Neusa Goulart Brizola; a Leste mede 10,46 m limitando-se com os imóveis nºs 2.564, 2.568, 2.570, 2.580, 2.586, 2.590, 2.596, 2.600, 2.606 da Rua Vicente da Fontoura; a Sul mede 7,88 m limitando-se com o imóvel nº 99 da Avenida Neusa Goulart Brizola; e, a Sudoeste mede 5,49 m em dois segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Sul, mede 1,54 m e o segundo segmento mede 3,95 m; ambos os segmentos limitam-se com área remanescente do imóvel de nº 99 da Avenida Neusa Goulart Brizola; Quarteirão: Avenida Neusa Goulart Brizola, Rua Vicente da Fontoura e Avenida Protásio Alves; Bairro: Rio Branco.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 18.178, de 22 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de janeiro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.